



Exma. Senhora

Ministra da Saúde - Prof. Doutora Marta Temido

Por email: gabinete.ms@ms.gov.pt

STSS/LD/230

Pr/ N/0000.017.10

SMI, 23 de Abril de 2019

Assunto: Pedido de reunião urgente. Legitimidade para a negociação coletiva. Técnicos Superiores das Áreas de Diagnóstico e Terapêutica (TSDT).

Exma. Senhora Ministra da Saúde

Dirigimo-nos a V. Exa, **uma vez mais**, enquanto parceiros sociais e em legítima representação dos nossos associados, para **solicitar o agendamento de uma reunião com carácter de urgência** e que vem reforçar o pedido já enviado por este sindicato nos ofícios ref.^a STSS/LD/101 de 01/03 e STSS/LD/184 de 05/04 p.p.

Como é do conhecimento de V. Exa., na reunião agendada por esse Ministério e realizada no passado dia 02/01/2019, esta estrutura sindical transmitiu, de viva voz, que independentemente da discordância quanto ao diploma que visava regulamentar as transições e a nova grelha salarial dos TSDT, aprovado e publicado de forma unilateral pelo governo em 11 de Fevereiro p.p., existiam, e existem ainda, outras matérias que carecem de resolução urgente e que são de vital importância para este grupo profissional.

Nessa mesma reunião foi entregue, a V. Exa., um *memorandum* de assuntos pendentes que gostaríamos de ver resolvidos, o qual voltamos a anexar.

Exma. Sra. Ministra, como é do seu conhecimento, em democracia é expectável que as associações sindicais e os seus representantes, em defesa e promoção dos interesses socioprofissionais dos seus associados, no exercício do direito à negociação coletiva e dos princípios vertidos na Lei, requeiram negociar e regulamentar matérias que há muito deviam ter sido negociadas. O direito a esta negociação coletiva, em representação dos trabalhadores, é exercido exclusivamente pelas associações sindicais que, nos termos da Lei e dos respetivos estatutos, os representem.

Quando nos aproximamos da comemoração dos 45 Anos do 25 de Abril, que permitiu a restituição da democracia e a entrada em vigor da nova Constituição da República Portuguesa, a qual dedica todo um capítulo aos "Direitos, liberdades e garantias dos trabalhadores", no seu artigo 56º claramente **atribui às associações sindicais a representação dos trabalhadores, não podemos deixar de alertar para a ilegitimidade que outrem, que não os representantes dos Sindicatos, negoceiem matérias que são objeto exclusivo de negociação coletiva entre as entidades tutelares e os Sindicatos.**



Reforçamos, desta forma, **a urgência de V. Exa marcar uma reunião com os dirigentes nacionais com poderes bastantes para negociar e estatutariamente mandatados por esta estrutura sindical**, uma das mais representativas dos TSDT, para, no cumprimento da negociação coletiva, discutir e acordar todas as matérias referentes aos trabalhadores que representamos, independentemente da vontade desse Ministério em auscultar quem entenda por conveniente, não podendo no entanto ser-lhe conferido qualquer poder negocial vinculativo.

Ficamos a aguardar a **marcação de uma reunião urgente**, subscrevemo-nos atenciosamente, com os mais cordiais cumprimentos

A Direção Nacional

O Presidente

Luís Dupont